



COMITÉ REGIONAL PARA A ÁFRICA

ORIGINAL: INGLÊS

Sexagésima nona sessão
Brazzaville, República do Congo, 19 a 23 de Agosto de 2019

Ponto 8 da ordem do dia provisória

INDIGITAÇÃO DE UM DIRECTOR REGIONAL INTERINO DA OMS PARA A ÁFRICA

Na sua 145.^a sessão, o Conselho Executivo da OMS decidiu realizar a sua 146.^a sessão de 3 a 8 de Fevereiro de 2020. Durante o debate, o Conselho Executivo foi informado de que, durante a sua 146.^a sessão, estavam agendadas as eleições de dois Directores Regionais, cujos mandatos cessariam a 31 de Janeiro de 2020. O Conselho Executivo foi ainda informado de que, caso a sua 146.^a sessão fosse adiada, haveria um pequeno hiato entre a data de cessação dos mandatos dos Directores em exercício e a nomeação dos seus sucessores (prevista para ter lugar a 3 de Fevereiro de 2020). Este hiato poderia, em princípio, ser preenchido pela indigitação pelo Director-Geral de Directores Regionais interinos, enquanto se aguarda pela decisão final do Conselho Executivo sobre a nomeação dos novos Directores Regionais.

O Regulamento Interno do Comité Regional da OMS para a África não contempla qualquer disposição relativa à nomeação de um Director Regional interino. No entanto, a autoridade do Director-Geral para indigitar uma pessoa como Director Regional interino nestas circunstâncias pode ser encarada como decorrente do art.º 31.º da Constituição da OMS, que prevê que o Director-Geral, sujeito à autoridade do Conselho Executivo, será o responsável técnico e administrativo máximo da Organização. Além disso, o art.º 51.º da Constituição da OMS indica que o Escritório Regional, que é o órgão administrativo do Comité Regional, está sujeito à “autoridade geral” do Director-Geral e o art.º 45.º da Constituição prevê que cada organização regional será “parte integrante” da Organização nos termos da Constituição da OMS.

Neste contexto jurídico, e ciente do envolvimento constitucional do Comité Regional (art.º 52.º) na nomeação de directores regionais, pela presente, informa-se o Comité Regional de que o Director-Geral propõe indigitar um Director Regional interino para o período entre 31 de Janeiro de 2020 e a indigitação do próximo Director Regional para a África na 146.^a sessão do Conselho Executivo, em Fevereiro de 2020.

Em todo o caso, os membros do Conselho Executivo poderão, sob reserva do processo constante do art.º 6.º do Regulamento Interno do Conselho Executivo, solicitar uma sessão especial do Conselho para apreciar este assunto antes da cessação do contrato do Director Regional em exercício, se preferirem esta modalidade à proposta acima indicada.